

Emenda de Plenário

PLP 127/2021

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte".

Dê-se nova redação ao caput ao art. 10-Aº da Lei nº 13.988, de 2020, alterados pelo art. 4º do PLP 127/2021, conforme redação abaixo:

Art. 4º A Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-A. A transação na cobrança de créditos tributários em contencioso administrativo fiscal poderá ser proposta pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de forma individual ou por adesão, ou por iniciativa do devedor, observada a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.” (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe realizar alguns ajustes pontuais no texto da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional também possa ter iniciativa de propor a transação na cobrança de créditos tributários em contencioso administrativo fiscal. A transação tributária deve ser ampla e acessível a todos os contribuintes, com a possibilidade de negociação de todos os débitos.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

ROBERTO ROCHA
Senador



SF/22942.05018-87